

# Diário Oficial do Estado - 24/10/2009

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Coordenador Geral

De 22/10/2009

Credenciando:

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, como estagiários, para exercerem, na Defensoria Pública do Estado - Regional de Campinas - Unidade Campinas, atividades compatíveis com o seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito:

IARA MEDEIROS GARCIA, RG: 29.467.320-9; ALLAN RUIZ PALOMA ANTONIETO, RG:

43.562.546-9; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP nº 26, de 21 de dezembro de 2006, à bolsa no valor correspondente a R\$ 671,61;

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, como estagiários, para exercerem, na Defensoria Pública do Estado - Regional do Grande ABC - Unidade Diadema, atividades compatíveis com o seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: CAIO FRESATO NUNES DE MIRANDA, RG: 43.496.762; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP nº 26, de 21 de dezembro de 2006, à bolsa no valor correspondente a R\$ 671,61.

De 23/10/2009

Credenciando, com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, como estagiários, para exercerem, na Defensoria Pública do Estado - Regional da Capital, atividades compatíveis com o seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Alline Aires de Araújo; Joise Leide Almeida De Araújo, RG:34.340.816-8;Leilane Jessica Jeronimo Da Silva, Rg:41.467.585-X;Carolina Garcia Luiz Trajano, Rg:34.095.940- X;Icaro Jaguski Freitas, Rg:29.584.752-9;Caroline Agueda Peres, Rg:41.754.075-9;Andrea Teixeira Silva, Rg:44.417.377- 8;Larissa Gabriel De Brito, Rg:43.550.401-0;Alan Fernando Rissi, Rg:34.921.813-4;Aline Lima Souza, Rg:45.600.373-3;Guilherme Assad Torres, Rg:30.508.328-4;Alexi De Medeiros Antar, Rg:43.881.360-1;Maria Ivaneide Dos Santos Silva, Rg:16.370.332-2;Ana Amélia Dos Santos, Rg:18.843.363;Priscila De Souza E Silva Maciel, Rg:14.225.922-6;Rosane Borges Pereira, Rg:33.889.539-5;Gabriela Franchi De Paiva Mendonça, Rg:11.230.384;Carla Guedes De Mello Piacentini, Rg:43.906.848-4;Lilian Mika Shintaku, Rg:33.815.743-8;Livia Magri Alcaldi Soares, Rg:34.776.340-6;Vanessa Collaço Belvedere, Rg:43.735.712-0;Marcos Aurelio Santos, Rg:24.761.856- 1;Rafael De Mello

Danezzi, Rg:43.992.275;Anna Karynna Furtado Sanches, Rg:50.113.701-4; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP nº 26, de 21 de dezembro de 2006, à bolsa no valor correspondente a R\$ 671,61.

Concedendo aos Defensores Públicos abaixo, a gratificação de serviço em condições de especial dificuldade, nos termos do artigo 4º, inciso III e artigo 5º alínea “c”, ambos da Deliberação CSDP nº 109, de 19/12/2008, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da referência do cargo de Defensor Público nível I, da Tabela III do SQCD, escala de vencimentos - efetivo, do Subanexo 2, ref. 2.:

ANISIO VIEIRA CAIXETA JUNIOR, RG 05.785.364, Defensor Público do Estado Nível II, nos dias 11/08/2009, 29/09/2009;

JOAO PAULO DOS SANTOS, RG 24704664-4, Defensor Público do Estado Nível I, nos dias 08/09/2009.

Extrato de Contrato

Processo: Cga.Dp Nº 1119/2009

Contrato: Cga.Dp Nº 057/2009

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratado: Lecon Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de reforma nos banheiros do prédio da Defensoria Pública, localizado na Rua Boa Vista, 103, Centro, São Paulo-SP, na modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme Contrato CGA.DP Nº 057/2009 de 14 de outubro de 2009

Valor: R\$ 8.000,00.

Vigência: o contrato vigorará por 15 dias consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela Fiscalização da Defensoria Pública.

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2009.

**SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

Portarias do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20/10/2009

Concedendo aos Defensores Públicos abaixo, a gratificação de serviço em condições de especial dificuldade, nos termos do artigo 4º, inciso VII e artigo 5º, alínea “g”, ambos da Deliberação CSDP nº 109, de 19/12/2008, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da referência do cargo de defensor público nível I, da Tabela III do SQCD, escala de vencimentos - efetivo, do Subanexo 2, ref. 2:

GIULIANO D' ANDREA, RG 28909703-4, Defensor Público do Estado Substituto, nos dias 15/09/2009, 16/09/2009, 17/09/2009;

GIULIANO D' ANDREA, RG 28909703-4, Defensor Público do Estado Substituto, nos dias 08/09/2009, 09/09/2009, 10/09/2009.

Comunicado

Reabre inscrições e regulamenta a participação de Defensores Públicos nos “Centros e Casas de Atendimento à Mulher”, da Capital Considerando o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Participação e Parceria do Município de São Paulo; Considerando que o encerramento do período de 1 (um) ano de atuação de Defensores Públicos nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher “CCM”;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher e o não preenchimento das vagas disponíveis para suplentes dos Centros e Casas de Atendimento à Mulher;

O Segundo Subdefensor Público-Geral torna pública a reabertura de inscrições para atuação como suplentes nos referidos Centros e Casas de Atendimento à Mulher, nos seguintes termos: Artigo 1º. A atuação dos Defensores Públicos nos Centros e Casas de Atendimento à mulher será coordenada pelo NUDEM Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, em razão da afinidade de matérias.

Artigo 2º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais, de 3 (três) horas cada, das 09:00 às 12:00 horas, com um (a) único (a) defensor(a) público (a) em cada um dos Centros, a saber:

a) Casa Eliane de Grammont, situada na Rua Doutor Bacelar, nº 20, Vila Clemetino. Serão realizados 3 (três) plantões semanais, às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras.

b) Casa Brasilândia, situada na Rua Sílvio Bueno Peruche, nº 538, Vila Brasilândia. Serão realizados 3 (três) plantões semanais, às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras.

c) Centro de Cidadania da Mulher de Capela do Socorro, situado na Rua Professor Oscar Barreto Filho, nº 350, Parque América/Grajaú. Serão realizados 3 (três) plantões semanais, às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras.

d) Centro de Cidadania da Mulher de Itaquera, situado na Rua Ibiajara, nº 495, Parada XV. Serão realizados 3 (três) plantões semanais, às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras.

e) Centro de Cidadania da Mulher de Perus, situado na Rua Joaquim Antonio Arruda, nº 74, Perus. Serão realizados 2(dois) plantões semanais, às 3ªs e 5ªs feiras.

f) Centro de Cidadania da Mulher de Parelheiros, situado na Rua Terezinha do Prado Oliveira, n. 119, Jardim Novo Parelheiros.

Serão realizados 3 (três) plantões semanais, às 2ªs, 4ªs e 6ªs.

g) Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro, situado na Pça Salim Farah Maluf, s/n, Santo Amaro. Serão realizados 3 (três) plantões semanais, às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras.

h) Casa Ser, situada na Rua Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 485/493, Conjunto Prestes Maia - Cidade Tiradentes. Serão realizados 2 (dois) plantões semanais, às 3ªs e 5ªs feiras.

§1º. O Defensor Público suplente substituirá o titular em suas férias, licenças e outros afastamentos.

§2º. Havendo mais de um Defensor suplente por CCM, eles sucederão uns aos outros, conforme o dia de plantão indicado no momento da inscrição e mediante ordem estabelecida por sorteio.

§3º Os Defensores suplentes, quando forem chamados a substituir os titulares ou outros suplentes, serão contatados, com antecedência, pelo Coordenador Geral das atividades ou pela Segunda Subdefensoria.

Artigo 3º. A atuação dos Defensores Públicos nos referidos Centros e Casas envolverá as seguintes atividades:

I - a orientação jurídica às mulheres em situação de violência de gênero;

II - a elaboração de petição inicial de medidas protetivas de urgência da Lei 11.340/06, bem como com de medidas cautelares e ações de divórcios.

III - a elaboração de declarações iniciais de ações na área de direito de família, tais como

separações, alimentos, guarda, investigação de paternidade e busca e apreensão, quando envolvam violência de gênero, com encaminhamento da necessitada diretamente à Regional competente para a propositura da ação e prosseguimento do atendimento;

IV- o encaminhamento para os demais órgãos da Defensoria Pública do Estado, por escrito, no caso de necessidade de acompanhamento ou de propositura de ações judiciais diversas, que não envolvam violência de gênero;

V - a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, ao menos uma vez por mês, no local e horário do atendimento;

VI - a participação em reuniões ou cursos de capacitação mensal, mediante prévia convocação, em horário e local diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação;

VII - a apresentação, ao NUDEM, de relatório mensal circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A atuação dos Defensores Públicos atenderá, ainda, às diretrizes fixadas no Ato da Coordenadoria do NUDEM, publicado em 13 de novembro de 2008.

Artigo 4º. Cada plantão será realizado, sem prejuízo das atribuições ordinárias, por um (a) Defensor (a) Público (a) em cada Centro, que fará jus à gratificação prevista no art. 4º, inciso IV, c.c. art. 5º, d, ambos da Deliberação CSDP nº 109, de 19 de dezembro de 2008, não ensejando a respectiva participação, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 5º. Os Defensores Públicos interessados em integrar a lista de suplentes do CCMs, mencionados no artigo 2º, deverão se inscrever no período de 24 a 27 de outubro de 2009, mediante requerimento endereçado à Segunda Subdefensoria Pública- Geral do Estado, com endereço na Rua Boa Vista, 103, 4º andar, ou por meio de mensagem eletrônica endereçada à funcionária Graciele Rodrigues da Silva Dalto, grsilva@defensoria.sp.def.br.

§1º. No ato de inscrição, o Defensor Público deverá indicar email, telefone celular, dia da semana de preferência para o plantão (na qualidade de suplente).

§2º. A inscrição não será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica, pela funcionária responsável pelo recebimento das inscrições Graciele Rodrigues da Silva Dalto, telefone (11) 3101-0155 ramal 235.

Artigo 6º. A escala dos plantões deverá perdurar até 01 de outubro de 2010, quando serão abertas novas inscrições.

Artigo 7º. As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante ato do Segundo Subdefensor Público-Geral.

Artigo 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

## NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### Convocação

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher convoca nos termos do inciso III, do artigo 18 da Deliberação CSDP nº 38 de 04/05/2007, os Defensores Públicos do Estado, abaixo nomeados, membros efetivos e colaboradores do núcleo para participarem da reunião ordinária a realizar-se no dia 13 de novembro de 2009, as 9h00 na Av. Liberdade, 32, sala de reuniões do 7º andar.

Amanda Polastro Schaefer; Carolina Brambila Bega; Carolina de Melo Teubl Gagliato; Cláudia

Aoun Tannuri; Diana Melo Nunes; Fernanda Seara Contente; Flávio de Almeida Pontinha;  
Luciano Alencar N. Caserta; Mônica de Melo; Priscila Simara Novaes; Rafael Rocha Paiva Cruz;  
Viviane Modesto Gramulha